

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 1189/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº.341.016.835-49, no RG sob o nº. 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF nº 494.016.615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa **ELIZEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR 05233545500**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.933.777/0001-00, com sede a Avenida Professor Ático, s/n, Alto do Cruzeiro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Elizeu Oliveira de Almeida Junior, inscrito no CPF sob o nº. 052.335.455-00, no RG sob o nº. 550573422 SSP/BA, resolvem celebrar o presente aditivo de contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Referente à prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos no percentual aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento), dos itens 01 e 02, aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

Macaúbas, 19 de novembro de 2019.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 1313/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº.341.016.835-49, no RG sob o nº. 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF nº 494016615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa, **GUMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.495.585/0001-93, com sede na Praça Abias Azevedo, 156, Centro, Brumado – BA, CEP: 46.100-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Srº Claudio Gumes Cotrim da Silva, Carteira de Identidade nº 01.888.387-75 SSP/BA e CPF nº 415.344.505-30, resolvem celebrar o **quarto termo aditivo ao contrato em epigrafe**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Referente a locação de 01 (uma) impressora multifuncional KYOCERA ECOSYS M 2040dn, incluindo o fornecimento do equipamento (novo), serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, tonner e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, que atende ao Setor de Licitação desta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência pelo período de 40 (quarenta) dias, para que este vigore até o dia **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

Macaúbas, 22 de novembro de 2019.